

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/PARANÁ ESPORTE - PRES P

MARIELLE BONET SOBEZAK

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS da Paraná Esporte - PRESP.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

| Legislação | Súmula | Observações |
|--|---|---|
| Constituição Federal CF | - | Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União. |
| Constituição Estadual do Paraná CE | - | Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná. |
| Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13 | Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado. | Art. 6º – finalidades da CGE/PR. |
| Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19 | Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. | Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE. |
| Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19 | Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências. | Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão. |
| Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19 | Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance. | Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais. |
| Resolução nº55/2021 Res 55/21 | Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS | |

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Paraná Esporte para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Reteste – Seguir as mesmas orientações do item 2 referentes à implementação (art. 5º, IN CGE nº 04/2024)

- 2.1 Apresentação para Alta Administração;
- 2.2 Apresentação para os servidores novos.

3. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

3.1 Relatório Parcial;

3.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

4. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

4.1 Criação de Grupo de Trabalho para elaboração do Código de Ética da PRESP;

4.2 Início da elaboração do Código de Ética da PRESP.

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

| Mapa Anual de Atividades | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1. A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado. | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| 1.2. A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda). | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| 1.3. A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS. | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| 1.4. O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalhos necessários para a realização das atividades dos NICS. | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| 1.5. O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS. | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| 2.1. Apresentação para Alta Administração. | | | | | | | x | | | | | |
| 2.2. Apresentação para os servidores novos; | | | | | | | x | x | x | x | | |
| 3.1. Relatório Parcial; | | | | | | | x | | | | | |
| 3.2. Relatório Anual; | | | | | | | | | | | | x |
| 4.1. Criação de Grupo de trabalho para elaboração do Código de Ética da PRESP; | | | | | | | | x | | | | |
| 4.2. Início da elaboração do Código de Ética da PRESP. | | | | | | | | x | x | x | x | x |

VII. Atividades Programadas

| 1.1 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 1.1. | 1.1. A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado. | | | | | | | | | | | |
| Processo: | a. Recepção e junção dos planos de trabalhos propostos pelos agentes; b. Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; c. Integração das ações planejadas individualmente pelos agentes e encaminhamento para aprovação da alta administração; | | | | | | | | | | | |
| Motivação: | Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023 | | | | | | | | | | | |
| Prazo: | Durante o ano de 2024. | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | 40 horas/homem. | | | | | | | | | | | |

| 1.2 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 1.2. | A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda). | | | | | | | | | | | |
| Processo: | Acompanhar eventuais demandas que exijam ações integradas dos agentes componentes do núcleo. | | | | | | | | | | | |
| Prazo: | Durante o ano de 2024. | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | 40 horas/homem. | | | | | | | | | | | |

| 1.3 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|----------------------------|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 1.3. | A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS. | | | | | | | | | | | |
| Processo: | Reuniões mensais com os agentes dos NICS. | | | | | | | | | | | |
| Motivação: | Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023 | | | | | | | | | | | |
| Prazo: | Durante o ano de 2024. | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | 40 horas/homem. | | | | | | | | | | | |

| 1.4 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Atividade 1.4. | O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalhos necessários para a realização das atividades dos NICS. | | | | | | | | | | | |
| Processo: | Solicitar para a PRESP equipamentos e produtos de expediente, softwares e/ou outros materiais essenciais para a realização das atividades dos agentes do NICS. | | | | | | | | | | | |
| Motivação: | Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023 | | | | | | | | | | | |
| Prazo: | Durante o ano de 2024. | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | 40 horas/homem. | | | | | | | | | | | |

| 1.5 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 1.5. | O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS. | | | | | | | | | | | |
| Processo: | Verificar no DIOE e junto à Coordenação de Integridade e Compliance a adição de novas normas técnicas referente aos NICS. | | | | | | | | | | | |
| Motivação: | Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023 | | | | | | | | | | | |
| Prazo: | Durante o ano de 2024. | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | 40 horas/homem. | | | | | | | | | | | |

| 2.1 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 2.2. | Apresentação para a Alta Administração. | | | | | | | | | | | |
| Processo: | Comunicar e justificar ao Gestor a necessidade do Reteste, a ser realizado com os servidores novos. | | | | | | | | | | | |
| Motivação: | Inciso I do art. 5º da IN CGE nº 04/2024. | | | | | | | | | | | |
| Prazo: | Julho de 2024. | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | 60 horas/homem | | | | | | | | | | | |

| 2.2 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|----------------------------|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 2.3. | Apresentação para os servidores novos. | | | | | | | | | | | |
| Processo: | Organização de reunião de apresentação do Programa de Integridade e Compliance aos servidores novos. | | | | | | | | | | | |
| Motivação: | Inciso I do art. 5º da IN CGE nº 04/2024 | | | | | | | | | | | |
| Prazo: | Julho a Outubro de 2024. | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | 60 horas/homem | | | | | | | | | | | |

| 3.1 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 3.1. | Entrega do relatório parcial, com as atividades realizadas no 1º semestre. | | | | | | | | | | | |
| Processo: | Abertura de protocolo para envio do relatório parcial, a ser enviado à CGE. | | | | | | | | | | | |
| Motivação: | Inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023 | | | | | | | | | | | |
| Prazo: | Julho de 2024. | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | 10 horas/homem | | | | | | | | | | | |

| 3.2. Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|-----------------------------|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 3.2. | Entrega do relatório anual, com as atividades realizadas no 2º semestre. | | | | | | | | | | | |
| Processo: | Organização do protocolo para envio do relatório anual, a ser encaminhado à CGE. | | | | | | | | | | | |
| Motivação: | Inciso I e II do art. 3º da IN CGE 05/2023. | | | | | | | | | | | |
| Prazo: | Dezembro de 2024. | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | 10 horas/homem | | | | | | | | | | | |

| 4.1 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 4.1. | Criação de Grupo de Trabalho para elaboração do Código de Ética da PRESP. | | | | | | | | | | | |
| Processo: | Agendar e participar da reunião com o gestor máximo da PRESP para a criação de um Grupo de Trabalho com responsáveis de cada núcleo, a fim de elaborar o Código de Ética e Conduta. | | | | | | | | | | | |
| Motivação: | inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024. | | | | | | | | | | | |
| Prazo: | Agosto de 2024. | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | 10 horas/homem | | | | | | | | | | | |

| 4.2. Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|-----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 4.2. | Início da elaboração do Código de Ética da PRESP. | | | | | | | | | | | |
| Processo: | Agendar e participar da reunião com o gestor máximo da PRESP para estabelecer o processo e diretrizes para a elaboração do Código de Ética e Conduta. | | | | | | | | | | | |
| Motivação: | Inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2023 | | | | | | | | | | | |
| Prazo: | Agosto a Dezembro de 2024. | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | 80 horas/homem | | | | | | | | | | | |

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Paraná Esporte - PRESP para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.